

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Informações básicas

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 1

**Categoria do ETP:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários para realizar pavimentação asfáltica para a Rua Jacob Casaletti – Trecho II (Acesso a Linha Passoni), conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos, com recursos oriundos de repasse pelo Governo do Estado de Santa Catarina e complemento com recursos próprios do município de Arroio Trinta.

## 2. Descrição da necessidade

Pavimentações asfálticas contribuem com a infraestrutura urbana, em seu caráter estético, bem como melhoria na sua mobilidade urbana de seus usuários, tanto no aspecto de veículos quanto de pedestres e ciclistas. Afinal, é com ruas, estradas e rodovias bem pavimentadas que a circulação de veículos e até mesmo de pessoas se torna muito mais fácil, segura, rentável e até mesmo agradável.

O trecho mencionado já recebeu pavimentação no trecho I, sendo que a presente contratação objetiva dar continuidade a pavimentação da via em mais um trecho.

Na localidade ocorre grande movimentação de veículos, trazendo grandes transtornos para os moradores que sofrem com a grande quantidade de poeira.

Os requisitos técnicos desta contratação foram elaborados pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira.

## 3. Requisitante

Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Arroio Trinta.

## 4. Descrição dos requisitos da contratação

Será exigido comprovação de aptidão da empresa proponente, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado) ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, referente(s) às quantidades mínimas de 50% dos itens de compactação, Sub-Base, Base, pavimentação em CBUQ e execução de passeio em piso intertravado, (a área mínima exigida deverá estar consignada em um único atestado/certidão, vedando-se o somatório de acervos.

Obs: Quantitativos exigidos de acordo com o Art. 67, parágrafo 1º e 2º, da Lei 14.133/21.

## **5. Levantamento de mercado**

Considerando a demanda local, e ainda, que a referida via já possui pavimentação asfáltica em partes da mesma, desde o entroncamento com a SC-355, definiu-se pela execução do referido tipo de pavimento e fim de manter o padrão já existente de pavimentação para a via.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Considerando o apontamento anterior, será executada a pavimentação da via em asfalto, CBUQ, composta de regularização do sub-leito, sub-base em rachão, base em brita graduada e capa asfáltica, sendo contemplada ainda drenagem pluvial superficial, com rede coletora e bocas-de-lobo, meios-fios, passeio acessível e sinalização viária

## **7. Estimativas da quantidade a serem contratadas**

As quantidades foram elaboradas pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico apresentados em anexo.

## **8. Estimativa do valor da contratação**

Os valores de referência obedecem ao Art. 35 do Decreto Municipal 2558, de 16 de fevereiro de 2024, que faz referência a Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 35. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, e/ou composições;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes, e/ou composições;

Obs: para este caso utilizamos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Sem parcelamento da obra, será executada num todo conforme projeto.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Poderão ser terceirados serviços de drenagem pluvial (rede), bocas-de-lobo, meio-fio, passeios em paver e sinalização viária.

## **11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

O Município de Arroio Trinta não Dispõe de Plano de Contratações anual para o exercício de 2024.

Esta contratação foi projetada após recebimentos de recursos através do Governo do Estado de Santa Catarina.

## **12. Resultados pretendidos**

Melhoria no desenvolvimento da região e mobilidade urbana de pedestres, veículos e ciclistas.

## **13. Providências a serem adotadas**

Caberá a contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção. Fica a cargo da empresa contratada manter atualizado no canteiro de obras os alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

A empresa deverá efetuar a limpeza da obra semanalmente ou quando solicitada pela fiscalização, removendo entulhos e outros materiais desnecessários.

Fica a cargo da empresa a sinalização viária de segurança durante a execução dos serviços, tanto para veículos quanto aos pedestres que transitam na via em obras.

## **14. Possíveis impactos ambientais**

A execução da obra não causará impacto ambiental em seu entorno.

## **15. Declaração de viabilidade**

Obra viável em todos os aspectos.

**Anexos:** Os anexos referentes a documentação técnica desta contratação, foram elaborados pelo Engenheiro Civil da AMARP, Sr. Flávio André de Oliveira e estão sendo apresentados juntamente a este Estudo Técnico Preliminar.

## **16. Responsáveis**

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICA O

Alcidir Felchlicher

16/02/2024 11:22:50 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP n  2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletr nico assinado digitalmente tem comprova o pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avan ada pela cadeia gov.br regulada pela Lei n  14.063 de 23/09/2020.